



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

Sito na Rua José Rosas, 164, centro – CEP: 58.995-000 – MANAÍRA-PB.

LEI MUNICIPAL Nº. 409/2015, de 30 de abril de 2015.

Modifica a Lei Municipal nº 371/2013, que disciplina o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, estabelece normas de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para corrigir vícios de inconstitucionalidade, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o Art. 38 “caput”, da Lei Orgânica Municipal, objetivando **Modificar a Lei Municipal nº 371/2013, e disciplina o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal**, estabelece normas de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para corrigir vício de inconstitucionalidade alegado pelo Ministério Público Estadual, para revogar incisos e parágrafos da mencionada Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, **DECRETA** e eu **SANCIONO a seguinte Lei:**

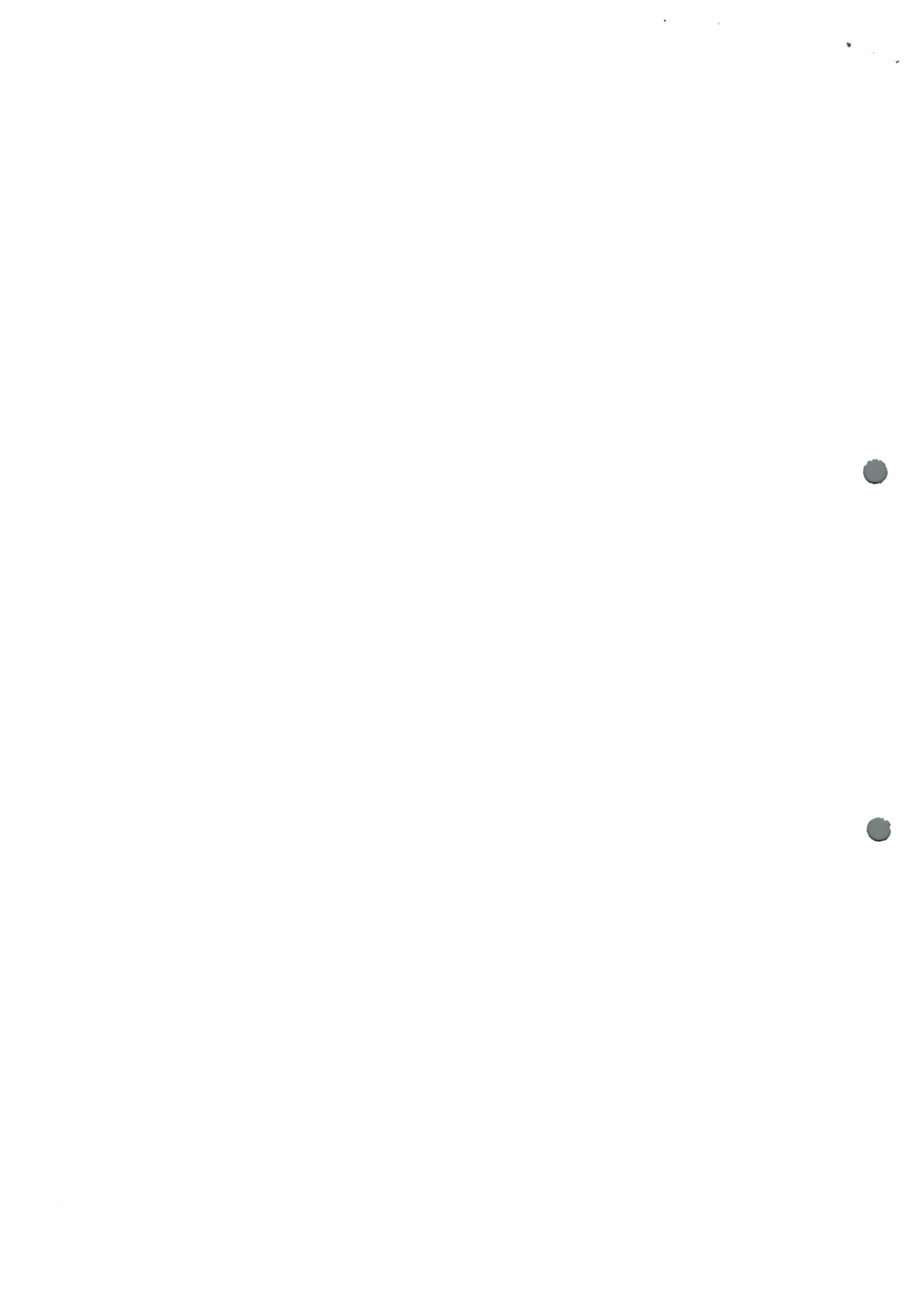
Art. 1º - Ficam revogados os incisos III, IV, VI, VII e IX, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 371/2013, que trata de regulamentar o inciso IX, da Constituição Federal, por alegado vício de inconstitucionalidade.

Art. 2º - Por força da revogação dos incisos constantes do artigo anterior, o § 1º, do artigo 2º passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - (...), da Lei Municipal nº 371/2013;

§ 1º - Quando se tratar da contratação de obra certa, inciso I, a duração será a do tempo necessário para a realização da obra, e quando se tratar do inciso II, a duração será pelo prazo de 03 (três) meses.

Art. 3º - Ficam revogados os parágrafos 3º, 4º e 6º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 371/2013, que trata de regulamentar o inciso IX, da Constituição Federal, por alegado vício de inconstitucionalidade.



Art. 4º - Fica ratificada os demais termos da Lei Municipal nº 371/2013, de 22 de abril de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra-PB, em 30 de abril de 2015, 192 anos de Independência do Brasil e 53 anos de Emancipação Política do município de Manaíra-PB.


Dr. JOSÉ WELLINGTON ALMEIDA DE SOUSA
- Prefeito Constitucional -

